

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS-MG

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO Nº 02

O Prefeito de Poços de Caldas-MG, no uso de suas atribuições legais, retifica o **Edital nº 001/2023**, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, na forma que se segue:

I – **FICAM ALTERADOS** os itens **6.16., 8.3., 9.1.2.1.1., 9.1.2.1.2., 9.1.2.6., 9.1.2.9., 11.5.4., 11.5.5.** conforme abaixo:

6.16.: O candidato tiver inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá entrar com recurso, nos dias **01, 02 e 03/04/2024**. Os recursos deverão ser interpostos via INTERNET, através do acesso a área particular do candidato (login com usuário e senha), na opção RECURSO, no horário das 9h às 16h.

8.3.: Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça que trata do portador de visão monocular".

9.1.2.1.1.: O candidato que não obedecer ao limite mínimo e máximo de linhas, será penalizado em 1,0 (um ponto) por linha.

9.1.2.1.2.: Na contagem do número mínimo de linhas (9.1.2.1.1), não serão consideradas as linhas em branco no meio do corpo do texto.

9.1.2.6.: A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela abaixo.

ITEM	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO
MODALIDADE ESCRITA DA LÍNGUA	Adequação vocabular; acentuação; pontuação. Ortografia; morfossintaxe: regência; concordância; colocação pronominal; paralelismo; legibilidade (escrita compreensível das palavras); caligrafia (formato regular das letras e fonemas).	0,50 por erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
COMPREENSÃO, CLAREZA E ARGUMENTAÇÃO	Compreensão da proposta de redação; clareza da exposição; consistência da argumentação; pertinência ao tema proposto; informatividade; repertório sociocultural; tangenciamento; vocabulário adequado.	2,0 por erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
ESTRUTURA DO TEXTO	Domínio da estrutura do texto dissertativo-argumentativo em prosa. Introdução, desenvolvimento e conclusão bem delineados; paragrafação; recuo da margem; exploração de ideias.	1,0 por erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.
COERÊNCIA E COESÃO	Articulação das ideias em um todo significativo; coerência e coesão textual; marcas de gênero e de número corretos; articulação, continuidade e progressão textuais; relação de nexos entre as partes do texto; emprego adequado de articuladores; uso correto de conectores; coesão sintática, gramatical e semântica.	1,0 por erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados.

9.1.2.9.: Será atribuída nota ZERO à Prova de Redação nos seguintes casos:

- em desacordo com a tipologia textual ou com o tema proposto;
- não estiver em prosa;

- c) não se adequar à estrutura do texto dissertativo-argumentativo;
- d) com marcas que permitam a identificação do autor;
- e) escrita de forma ilegível ou cuja caligrafia impeça a compreensão do sentido global;
- f) não estiver escrita no idioma que seja o solicitado no seu caderno de prova;
- g) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
- h) com cópias literais dos textos motivadores (se não estiverem entre aspas);
- i) com acréscimo de fragmento de texto desconectado da redação escrita;
- j) com uso de impropérios (palavras de calão, xingamentos, ruptura com a ética).

11.5.4.: ao candidato que exerceu **até o término das inscrições** a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.

11.5.5.: ao candidato que for mais velho entre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos. (será considerada como parâmetro a data do encerramento das inscrições);

I – FICAM INCLUÍDOS os itens **8.27.**, **8.28.**, **11.5.4.1.**, **11.5.4.2.** e **11.5.6.**, conforme abaixo:

8.27.: Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para pessoa com deficiência, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das pessoas com deficiência, até que aquela vaga seja ocupada.

8.28.: Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

11.5.4.1.: O candidato deverá enviar cópia do respectivo comprovante **até o último dia de inscrição** para o e-mail concursos@imam.org.br com os seguintes dados: **Ref. Comprovação para Desempate do Concurso Público da Prefeitura de Poços de Caldas – Edital 001/2023**, nome completo, CPF e o cargo pleiteado.

11.5.6.: por sorteio público. (Antes da convocação para nomeação, a Prefeitura realizará sorteio público na presença dos candidatos que permanecerem empatados).

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Poços de Caldas, 05 de março de 2024

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL